



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 759

Autor
Nilson Leitão

n.º do prontuário
405

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º. da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que passa a vigorar desta forma:

“Art. 1º.....

~~Parágrafo único. Fica vedado beneficiar, nos termos desta Lei, pessoa natural ou jurídica com a regularização de mais de uma área ocupada.” (NR) (Revogado pela ...)~~

JUSTIFICAÇÃO

Há um limite constitucional de 2.500 ha. para alienações, acima do qual é necessária autorização do Congresso Nacional (art. 167, § 1º da CF).

Obedecido esse limite, não se deveria impedir a regularização de mais de uma área para o mesma pessoa natural ou jurídicas.

Portanto pleiteamos a supressão do parágrafo único do art. 1º.

PARLAMENTAR

CD/17252.02869-99